

EDITAL Nº 18/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010

OBJETO: Para aquisição de: materiais de consumo diversos para atendimento das necessidades do PNAE

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS: 16/03/2010 as 08:00 hs

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FINANCEIRAS : de acordo com os lotes, no dia da sessão de disputa, às 08:00 hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: a cada dia de sessão de disputa, porém as 09:15 hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 31/03/2010 as 14:30 hs – Lotes 01 ao 30.
01/04/2010 as 14:30 hs – Lotes de 31 ao 60.
05/04/2010 as 14:30 hs – Lotes de 61 ao 90.
06/04/2010 as 14:30 hs – Lotes de 91 ao 115.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TEMPO DE DISPUTA: CINCO (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO

TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO: CINCO (5) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves
mltgon@hotmail.com
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

PROCESSO Nº 18/2010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2010.

OBJETO: Para aquisição de: materiais de consumo diversos para atendimento das necessidades do PNAE, gêneros de alimentação para alimentação escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (eletrônico), nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 4960 de 07 DE Outubro de 2008** com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 – O recebimento das propostas será até o dia da sessão de disputa dos lotes, às 08:00 hs;

1.2 – A sessão de disputa será assim: 31/03/2010 as 14:30 hs – Lotes 01 ao 30. 01/04/2010 as 14:30 hs – Lotes de 31 ao 60. 05/04/2010 as 14:30 hs – Lotes de 61 ao 90. 06/04/2010 as 14:30 hs – Lotes de 91 ao 115.
--

1.3 – O tempo de disputa **será de 05 (cinco) minutos**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.4 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Rua Cel. Meza, 373, centro Lavras do Sul – RS, CEP: 97.390-000, fone/fax: 055 – 3282-1267 ou pelo e-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br, **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.**

1.6 – Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na entrada da Prefeitura de Lavras do Sul Município e poderá ser retirado mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos por folha impressa). Também estará disponível, gratuitamente, nos seguintes locais:

1.6.1 – no site da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - www.lavrasdosul.rs.gov.br;

1.6.2 – no site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - São solicitadas propostas de preços para aquisição de **Para aquisição de: materiais de consumo diversos para atendimento das necessidades do PNAE – alimentação escolar para o exercício 2010.**

2.2 - A descrição completa dos gêneros a serem adquiridos consta no ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

2.3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final dos gêneros, na sede do Município de Lavras do Sul – RS.**

3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 - O valor máximo, apurado conforme orçamento prévio realizado pelo Município, não devendo ultrapassar em 10% o valor de referência apurado pelo setor de origem dos pedidos. Na proposta financeira a empresa deverá, obrigatoriamente, indicar a marca dos produtos industrializados que se propõe a entregar ao Município.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação, constante no Orçamento
0345 – 2.069 – 12.306.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.1005 – Merenda Escolar
0349 – 2.054 – 12.306.0207 – 3.3.90.30.00.00.00.1042 – PNAC Conv. Merenda Creche
0362 – 2055 – 12.306.0207 – 3.3.90.30.00.00.00.1085 – PNAP – Merenda Pré-escolar
0481 – 2068 – 12.306.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.1049 – Salário Educação
– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

5.2 – O certame será realizado através do aplicativo “Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado em 15/07/2005.

5.3 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

6 – DO PREGOEIRO

6.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

6.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço;

6.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

6.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

6.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

7 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados e habilitados junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre/RS (www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

7.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Lavras do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

7.2.4 – as empresas estrangeiras;

7.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

8.2 - O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC, ou do credenciamento efetuado para participação específica neste processo.

8.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao Município, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante (emitida nos termos do item 8.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 – Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2 – Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

10.2.1 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

10.3 – Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública”**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4 – Na fase da **“Sessão Pública”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

10.4.1 – Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

10.4.2 - Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada lote(s).

10.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

10.6 - Não serão recebidos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

10.8 – A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.

10.9 – Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

10.10 – Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 10.5 e 10.6 do Edital.

10.10.1 – O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.

10.10.2 – O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

10.11 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital

(preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

10.12 - No caso de não haver lances na " Sessão Pública", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de " Abertura das Propostas".

10.13 – Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.14 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço.

10.14.1 – Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro, o sistema emitirá o tempo extra (aleatório), conforme o disposto no Edital.

10.15 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.16 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.17 – É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

10.18 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 05(CINCO) minutos. Caso seja de interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

11.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 05 (CINCO) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

11.1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 05 (CINCO) minutos, os licitantes desclassificados na fase de " Abertura das Propostas" poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar as razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.

11.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

11.3.1 – Não serão aceitos para análise, os recurso que chegarem fora dos prazos previstos acima.

11.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

11.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.1.1 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor total para o Equipamento/ Material/Gênero cotado;

b) a marca e o modelo referente ao Equipamento /Material /Gênero cotado;

c) declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital,

d) *Dados completos da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número de CNPJ, agência e conta bancária para depósito de possíveis pagamentos, dados estes que só serão de conhecimento do Pregoeiro.*

Parágrafo Único : Os dados acima poderão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica.

12.1.2 - Quando a Declaração exigida no subitem 12.1.1 letra “c” e “d” não constar na proposta eletrônica, o Pregoeiro considerará, para fins de classificação das propostas de preços, que as mesmas atendem a todas as características mínimas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

12.2 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO:

12.2.1 – Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que **a empresa classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital.

12.2.1.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO 18 - PREGÃO ELETRONICO N.º 04/ 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL – RS

PROponente (NOME DA EMPRESA)

12.2.1.2 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para o Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Cel. Meza, 373, centro, Lavras do Sul – RS.

12.2.2 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) a especificação completa do gênero ofertado (que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital);

b) o valor total para o equipamento /material/gênero cotado;

c) a marca referente ao equipamento /material/gênero cotado;

d) o prazo de entrega (que não poderá ser superior a cinco dias úteis após o recebimento do empenho e solicitação de entrega);

e) o prazo de garantia total de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato

f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

g) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

12.2.3 – Em relação a documentação, o Pregoeiro inicialmente efetuará consulta ao Sistema de Registro Cadastral do Município de Lavras do Sul – RS, visando comprovar a regularidade da situação da autora da proposta considerada vencedora. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente todos os documentos válidos, será providenciada uma cópia do CRC com a finalidade de anexar ao processo.

12.2.4 – Se a cadastrada apresentar documento vencidos no CRC ou o(s)

documento(s) exigido(s) não estiver(em) contemplado(s) no referido certificado; a documentação complementar deverá ser encaminhada pela empresa, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, junto ao Setor de Compras e Licitações

12.2.5 – Se a licitante vencedora não possuir cadastro perante o setor de compras e Licitações do Município de Lavras do Sul – RS, deverá enviar para o endereço acima indicado, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do final da sessão pública de disputa de preço, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, declaração de firma individual, estatuto, contrato social ou última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores **onde conste o objeto social da empresa** o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor na data de abertura desta licitação;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal) dentro de seu período de validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

h) Prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

i) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com, no máximo, 06 (três) meses da data de sua expedição.

k) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), nos termos do modelo anexo ao presente edital **OU** Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

l) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

12.2.6 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

12.2.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.2.8 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim

como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

12.2.9 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

12.2.10- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação pelo não atendimento das exigências constantes no Edital.

12.2.11 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

Parágrafo único: A critério do pregoeiro, o prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período.

12.3 – Documentos para produtores da Agricultura Familiar Pessoa Jurídica (Associações ou Cooperativas) chamados grupos formais:

12.3.1 – Cópia do Estatuto e Ata de Posse da Diretoria da Entidade, registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

12.3.2 – Cartão do CNPJ;

12.3.3 – Certidão Negativa de Débito para com o Município sede do estabelecimento;

12.3.4 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

12.3.5 – Certidão Negativa de Débito para com o FGTS;

12.3.6 – Certidão Negativa junto à Receita Federal;

12.3.7 – Certidão Negativa de Dívida Ativa da união;

12.3.8 – Cópia da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF;

12.3.9 – Projeto de venda de gêneros da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com o Modelo do Anexo IV deste Edital.

12.4 – Documentos para produtores da Agricultura Familiar Pessoa Física, que podem se organizar em grupos informais, com o apoio das entidades articuladoras (EMATER e Sindicato dos Trabalhadores Rurais) que poderão auxiliá-los na elaboração do Projeto de Venda:

12.4.1 – Cópia da Carteira de Identidade;

12.4.2 – Cópia do CPF;

12.4.3 – Cópia da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF;

12.4.4 – Projeto de Venda de gêneros da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com o Modelo do Anexo IV deste Edital. **O Projeto de Venda deverá estar devidamente identificado, assinado na última folha e rubricado nas demais.**

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço Para aquisição de: materiais de consumo diversos para atendimento das necessidades da administração municipal, SMEC, alimentação escolar**, conforme especificações do ANEXO I deste edital.

13.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3 - O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do

conteúdo exigido no Envelope da proposta de preços escrita e documentação;

13.3.1– Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido no Envelope da proposta de preços escrita e documentação, entre eles:

a) a falta da indicação, para assinatura do contrato, do responsável e qualificação e quando for o caso, da procuração.

13.3.2 - Para os gêneros referentes à hortifrutigranjeiros estamos obrigados a adquirir no mínimo 30% do valor repassado pelo FNDE para a alimentação escolar, diretamente do produtor da agricultura familiar, cujos interessados deverão apresentar Projeto de Vendas, conforme Modelo no Anexo IV deste Edital, além dos documentos citados nos sub itens 12.3 à 12.4 do Edital, com prévio cadastro no Município, que poderá ser providenciado pela entidade articuladora (EMATER e/ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais). O Projeto de Venda deverá estar devidamente identificado, assinado na última folha e rubricado nas demais. O julgamento para os agricultores familiares será feito em separado, dando-se preferência aos grupos formais, para os produtores locais, os regionais, os estaduais, os do País, nesta ordem, sendo que o agricultor familiar pessoa física poderá vender até o limite de R\$9.000,00 por DAP/ano, enquanto a pessoa jurídica não possui limite de valor/ano.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Todos os itens que consta asterisco ao lado do número se referem à hortifrutigranjeiros, para os quais há expectativas de aquisição da Agricultura Familiar, o julgamento será feito anteriormente ao Pregão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, avaliando os Projetos de Venda, devendo apurar as melhores ofertas, sendo que para os lotes que não houver oferta por parte dos produtores rurais, serão considerados os valores ofertados pelas empresas participantes, da mesma forma que serão desclassificadas as empresas nos lotes para os quais ofertarem valor os produtores da Agricultura Familiar. De acordo com a Lei Federal 11.947/09 os hortifrutigranjeiros podem ser adquiridos sem licitação, sendo que foram colocados no Pregão Eletrônico para garantir a aquisição caso não haja proposta suficiente por parte da agricultura familiar. Desta forma, poderá ser adquirida quantidade menor do que a prevista para os lotes de hortifrutigranjeiros, das empresas, para complementar a necessidade da alimentação escolar.

14.2 - Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), caso houver, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o lote objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

15 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo instituído no item 15.2, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - A licitante vencedora terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.1 – O prazo estipulado no caput deste item poderá ser inferior caso haja interesse e necessidade da Administração.

15.3 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da licitante vencedora.

15.4 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

15.5 - Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo

Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será de acordo com o termo de referência.

17 – DO RECEBIMENTO:

17.1 - a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

18 – DAS SANÇÕES:

18.1- À licitante vencedora deste certame poderá ser aplicada as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93

18.1.1 – A recusa pelo licitante em assinar o contrato ou em entregar os lotes adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que foi adjudicado.

18.1.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

18.1.3 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

18.1.4 – Nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 4.960, de 08/10/08, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) não manutenção da proposta escrita;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

18.1.5 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18.1.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.1.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.2- Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município Lavras do Sul do Sul – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

19.4 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste

Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.5 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores

19.6 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

19.7 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.7.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 – DOS ANEXOS:

20.1 - Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – especificações completas dos itens a serem adquiridos ;
- b) ANEXO II - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal;
- c) ANEXO III – minuta de contrato;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para atender a solicitação expressa do processo nº 18/2010, destinada a aquisição de gêneros de alimentação para atendimento do PNAE - lavra-se este Termo de referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 03/2010. Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos pelas Secretarias requisitantes, que constam no processo de origem, assim como a dotação que permeia esta aquisição que foi indicada pela Secretaria de Finanças.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CRECHE

Item	Produto	Descrição	Total	Valor Unitário	Valor Total
01*	Abóbora	Abóbora tipo kabotiá, casca integra, tamanho médio, madura, de 1ª qualidade, prazo de validade semanal.	100 kg		
02	Açúcar	Açúcar Cristalizado, de boa qualidade, embalado em embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo 2 kg, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	150 kg		
03*	Alface	De boa qualidade, sem folhas danificadas, murchas ou que comprometam a qualidade do produto, com prazo de validade semanal, embaladas em plástico resistente.	100 unid.		
04*	Alho	Alho de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , gráudo e novo, selecionado, desrestitado, embalado em embalagens plásticas resistente, prazo de validade semanal.	5 kg		
05	Amido de milho	Embalagem plástica resistente intacta, contendo 1kg, de boa qualidade sem qualquer tipo de bolor com validade de no mínimo 6 meses.	30 kg		
06*	Arroz	Arroz tipo 2 longo, fino, embalagem plástica resistente, solda reforçada e	400 kg		

		íntegra, embalado em 5kg cada, constar registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.			
07*	Banana	Banana, caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem acondicionada, prazo de validade semanal.	100 kg		
08*	Batata	Batata inglesa branca de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas “sem brotos” acondicionadas em embalagens resistente, prazo de validade semanal.	100 kg		
09*	Beterraba	Beterraba de 1ª qualidade, nova, sem folhas, tamanho médio, limpa, embaladas em sacos transparentes. Prazo de validade semanal.	100 kg		
10	Bolacha Maria	Biscoito doce “TIPO MARIA”, apresentando os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360g ou 400g, deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Exame visual não esteja quebrado.	80 Kg		
11	Bolacha Salgada	Biscoito salgado “TIPO ÁGUA E SAL”, apresentando os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360g ou 400g, deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Exame visual não esteja quebrado.	80 kg		
12	Café em Pó	Café em pó de boa qualidade, embalagens a vácuo, registro na ABIC, embalagem aluminizada, embalado individualmente em 500 g, em caixas de papelão, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	20 kg		
13	Canjica de Milho	Canjica de milho amarelo, tipo I, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Deve apresentar registro no Ministério da Agricultura, deve estar em embalagens transparentes, plásticas, resistentes e com solda íntegra. Embalagens de 500 g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses.	20 kg		
14	Carne Moída	Carne moída, sem tempero, de boa qualidade, FRESCA , em embalagens plásticas resistentes, deverá constar data de fabricação, com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.	400 kg		

15*	Cebola	Cebola de 1ª qualidade, desenrestada sem machucados ou brotos, tamanho médio, acondicionadas em embalagens plásticas, prazo de validade semanal, prazo de validade de no mínimo 3 meses.	150 kg		
16*	Cenoura	De 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, acondicionadas em embalagens resistente, limpas, com prazo de validade semanal.	100 kg		
17	Chocolate em pó	Chocolate em pó SEM AÇÚCAR e AMIDO DE MILHO , instantâneo, de boa qualidade, com 50% de cacau, embalagem de papelão ou lata 400 kg reforçada, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	100 kg		
18*	Couve folha	Nova, de 1ª qualidade, folhas integras sem piolhos e manchas, sem estarem murchas, em molhos, prazo de validade semanal.	100unid.		
19	Ervilhas em conserva	Ervilha em latas de 2 kg, intactas e sem amassados, enferrujados ou estufadas, com data de validade e fabricação, em bom estado de conservação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura	20 kg		
20	Extrato de tomate	Extrato de tomate composto de tomate e sal, de boa qualidade em latas de 360g, intactas, sem amassados, enferrujados ou estufados, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	100 L		
21	Farinha de aveia	Farinha de aveia em flocos finas em embalagem de 500g integra, resistente. 100% natural, com o Registro do Ministério da Agricultura e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	10 kg		
22	Farinha de milho	Farinha de milho 100% natural, em embalagem de 1kg, resistente integra sem a presença de carunchos ou bolor, de boa qualidade, com registro no Ministério da Agricultura.	10 kg		
23	Farinha de milho instantânea	Farinha de milho em flocos instantânea pré cozida em embalagem de 500g integra e resistente sem a presença de bolor com data de validade de o mínimo 6 meses e contendo o Registro do Ministério da Agricultura.	30 kg		
24	Farinha de trigo	Farinha de trigo especial, de primeira qualidade, pacotes de 5 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses descritos na embalagem. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Deve estar embalada em papel resistente com soldas íntegra, em fardos de 25 kg.	500 kg		
25*	Feijão	Feijão preto tipo I, grupo I, novo, de 1ª qualidade, deve apresentar data de fabricação e validade de no mínimo 6	100 kg		

		meses, registro no Ministério da Agricultura, deve estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem a presença de carunchos e/ou mofo ou torrados. Deve ser entregues em fardos de 30 pacotes de 1 kg.			
26	Fermento biológico	Fermento biológico seco, de boa qualidade, instantâneo, em embalagens aluminizadas em vácuo, com 500 gramas cada, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Saúde.	05 kg		
27	Fermento Químico	Fermento químico em pó, de boa qualidade, latas de 100 g, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Saúde.	10 L		
28	Fígados de galinha	Fígado de galinha de boa qualidade em pacotes plásticos de aproximadamente 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, congelados, com registro no SIF.	50 kg		
29	Iogurte	Bebida láctea, com polpa de frutas natural sabor morango, leite integral, embalagem de 1 litro, de polietileno flexível leitoso. Deve apresentar data de fabricação e prazo de validade de 30 dias com registro no SIF/CISPOA.	500 L		
30*	Laranja	Laranja em embalagem resistente, de boa qualidade, em médio estado de amadurecimento e que não estejam estragadas ou murchas, com prazo de validade semanal.	100 kg		
31	Leite UHT integral	Leite integral ultrapasteurizado (UHT), em embalagens cartonadas longa vida (caixinhas) de um litro, acondicionadas em caixas de papelão com 12 unidades cada, com data de fabricação e prazo de validade por no mínimo 6 (seis) meses, com selo de registro no SIF/Ministério da Agricultura.	4000 L		
32	Lentilha	Lentilha de boa qualidade, em embalagens de 500 g, com data de validade e fabricação, em bom estado de conservação, com registro no Ministério da Agricultura, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	40 kg		
33*	Maçã	Maçã nacional de 1ª qualidade, tamanho médio, sem machucados, sãs, sem sardas ou granizada, grau médio de amadurecimento. Prazo de validade semanal.	100 kg		
34*	Mamão	Mamão formosa, em unidades, de boa qualidade, sem machucados ou batidos, de médio amadurecimento, com prazo de validade semanal.	100 kg		
35*	Mandioca	Aipim de boa qualidade, sem casca,	100 kg		

		congelado, 100% natural, em embalagem de 2 kg, de plástico transparente, com prazo de validade semanal.			
36	Margarina	Em potes plásticos de 500g, com sal, com data de fabricação e validade, resfriada, em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 3 meses, com 80% de lipídio com registro no Ministério da Agricultura e SIF.	20 kg		
37	Massa Espaguete	Massa com ovos, tipo “espaguete”, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, selo de qualidade ABIMA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagem de 10kg. Registro no Ministério da Saúde.	50 kg		
38	Massa parafuso	Massa com ovos, tipo “parafuso”, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, selo de qualidade ABIMA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 10kg Registro no Ministério da Saúde.	50 kg		
39					
40*	Mel	Mel, em embalagens de 500g, de boa qualidade, 100% natural, com registro no Ministério da Agricultura, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	10 kg		
41	Milho em conserva	Milho em latas de 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, em bom estado de conservação, intactas, sem amassados, enferrujados ou estufadas, com registro no Ministério da Saúde	20 kg		
42	Óleo de soja	Óleo vegetal de soja, embalagem pet, acondicionadas em caixas de papelão reforçado, as quais não poderão estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, latas de 900 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses, registro no Ministério da Saúde, 100% natural.	100 L		
43*	Ovos	Ovos vermelhos, graúdos, são, sem quebras, acondicionados em cartelas de papelão, com prazo de validade quinzenal.	50 dz		
44	Peito de frango	Peito de frango, sem tempero, de boa	500 kg		

		qualidade, com osso, CONGELADO, com no máximo 6% de água no peso bruto, embaladas em embalagens plásticas resistentes, deverá constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 2 meses, com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.			
45	Presuntada	Apresentada fatiada de boa qualidade embalado em plástico resistente com data de validade de no máximo 07 dias, FRESCA , Com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.	05 kg		
46	Proteína texturizada de soja	Proteína embalada em plástico resistente de 500g, de boa qualidade sem apresentar qualquer tipo de bolor, com validade de no mínimo 6 meses. registro no Ministério da Agricultura	50 kg		
47*	Queijo	Mussarela fatiado de boa qualidade, sem plástico para intercalar as fatias, sem bolor ou manchas, fresco e embalado em plástico resistente com data de validade de no Máximo 07 dias. Com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.	05 kg		
48*	Repolho	Repolho verde de boa qualidade, sem machucados, tamanho médio, com prazo de validade semanal.	50 unidades		
49	Sagu	Sagu de boa qualidade, em embalagens com 500g, com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	20 kg		
50	Sal	Sal refinado, iodado, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda reforçada e íntegra de 1 kg, contendo registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	30 kg		
51	Salsicha	Salsicha de carne suína e bovina (mista) CONGELADA em pacotes de mais ou menos 3 kg, embalagem plástica transparente, resistente, deverá constar a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias com registro no SIF ou CISPOA.	200 kg		
52	Sardinhas	Embalagem de 300g de boa qualidade com data de validade de no mínimo 1 ano, conserva em óleo comestível. Com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.	150 unid.		
53	Suco	Concentrado, embalagem de 01 litro, que diluído rende 12 litros, resistente, prazo de Validade no mínimo de 90 dias, não necessita refrigeração. Registro no Ministério da Agricultura, sem conservantes, corante, aromatizantes. Sabores: uva, laranja, tangerina, abacaxi.	50 unid.		

54	Tempero completo	Em embalagem de 250g, plástica resistente, contendo, sal, cominho, páprica, cebolinha desidratada, orégano, cúrcuma, sem pimenta, especiais para aves, peixes e legumes e sem conservante. Com data de validade de no mínimo 6 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.	20 unid.		
55*	Tomate	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, boa aparência, sem machucados, grau médio de amadurecimento, embalagem de plástico transparente. Prazo de validade semanal.	150 kg		
56	Vinagre de maçã	Vinagre de maçã, em embalagem de 900mls, plástica resistente. com registro no Ministério da Agricultura.	20 L		
Item	Produto	Destino – Escolas	Total	Valor Unitário	Valor Total
57*	Abóbora	Abóbora tipo kabotiá, casca íntegra, tamanho médio, madura, de 1ª qualidade, prazo de validade semanal.	135 kg		
58	Açúcar	Açúcar Cristalizado, de boa qualidade, embalado em embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	650 kg		
59*	Alface	De boa qualidade, sem folhas danificadas, murchas ou que comprometam a qualidade do produto, com prazo de validade semanal, embaladas em plástico resistente.	290 unid.		
60*	Alho	Alho de 1ª qualidade, <i>in natura</i> , graúdo e novo, selecionado, desrestitado, embalado em embalagens plásticas resistente, prazo de validade semanal.	12 kg		
61	Amido de milho	Embalagem plástica resistente intacta, contendo 1kg, de boa qualidade sem qualquer tipo de bolor com validade de no mínimo 6 meses.	128 kg		
62*	Arroz	Arroz tipo 2 longo, fino, embalagem plástica resistente, solda reforçada e íntegra, embalado em 5kg cada, constar registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1.850 kg		
63*	Banana	Banana, caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, bem acondicionada prazo de validade semanal.	230 kg		
64*	Batata	Batata inglesa branca de 1ª qualidade, tamanho médio, limpas “sem brotos” acondicionadas em embalagens resistente, prazo de validade semanal.	605 kg		
65*	Beterraba	Beterraba de 1ª qualidade, nova, sem folhas, tamanho médio, limpa, embaladas em sacos transparentes.	235 kg		

		Prazo de validade semanal.			
66	Bolachas Maria	Biscoito salgado “TIPO MARIA”, apresentando os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360g ou 400g, deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Exame visual não esteja quebrado.	340 kg		
67	Bolacha Salgada	Biscoito salgado “TIPO ÁGUA E SAL”, apresentando os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 360g ou 400g, deve constar registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Ao exame visual não estejam quebradas.	340 kg		
68	Café em Pó	Café em pó de boa qualidade, embalagens a vácuo, registro na ABIC, embalagem aluminizada, embalado individualmente em 500 g, em caixas de papelão, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	60 kg		
69	Canjica de Milho	Canjica de milho amarelo, tipo I, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Deve apresentar registro no Ministério da Agricultura, deve estar em embalagens transparentes, plásticas, resistentes e com solda íntegra. Embalagens de 500 g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses.	350 kg		
70	Carne Moída	Carne moída, sem tempero, de boa qualidade, FRESCA , em embalagens plásticas resistentes, com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.	900 kg		
71*	Cebola	Cebola de 1ª qualidade, desrestada sem machucados ou brotos, tamanho médio, acondicionadas em embalagens plástico, prazo de validade semanal, prazo de validade de no mínimo 3 meses.	630 kg		
72*	Cenoura	De 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, acondicionadas em embalagens resistente, limpas, com prazo de validade semanal.	485 kg		
73	Chocolate em pó	Chocolate em pó SEM AÇÚCAR e AMIDO DE MILHO , instantâneo, de boa qualidade, com 50% de cacau, embalagem de papelão ou lata 400, reforçada, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	200 kg		

74*	Couve folha	Nova, de 1ª qualidade, folhas integras sem piolhos e manchas, não estarem murchas, em molhos, prazo de validade semanal.	180 unid.		
75	Ervilhas em conserva	Ervilha em latas de 2kg, intactas e sem amassados, enferrujados ou estufadas, com data de validade e fabricação, em bom estado de conservação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura	94 kg		
76	Extrato de tomate	Extrato de tomate composto de tomate e sal, de boa qualidade em latas de 360g, intactas, sem amassados, enferrujados ou estufadas, registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	700 L		
77	Farinha de Aveia	Farinha de aveia em flocos finas em embalagem de 500g integra, resistente. 100% natural, com o Registro do Ministério da Agricultura e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	40 kg		
78	Farinha de milho	Farinha de milho 100% natural, em embalagem de 1kg, resistente integra sem a presença de carunchos ou bolor, de boa qualidade, com registro no Ministério da Agricultura.	53 kg		
79	Farinha de milho instantânea	Farinha de milho em flocos instantânea pré cozida em embalagem de 500g integra e resistente sem a presença de bolor com data de validade de o mínimo 6 meses e contendo o Registro do Ministério da Agricultura.	115 kg		
80	Farinha de trigo	Farinha de trigo especial, de primeira qualidade, pacotes de 5 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses descritos na embalagem. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Deve estar embalada em papel resistente com soldas íntegra. Em fardos de 25 kg	870 kg		
81*	Feijão	Feijão preto tipo I, grupo I, novo, de 1ª qualidade, deve apresentar data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, registro no Ministério da Agricultura, deve estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem a presença de carunchos e/ou mofo ou torrados. Deve ser entregues em fardos de 30 pacotes de 1 kg.	410 kg		
82	Fermento biológico	Fermento biológico seco, de boa qualidade, instantâneo, em embalagens aluminizadas em vácuo, com 500 gramas cada, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Saúde.	05 kg		
83	Fermento Químico	Fermento químico em pó, de boa qualidade, latas de 100 g, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e	50 L		

		prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Saúde.			
84	Fermento 10g	Fermento biológico seco, de boa qualidade, instantâneo, em sachês com 10 gramas, intactos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Saúde.	200unid.		
85	Fígados de galinha	Em pacotes plásticos de aproximadamente 2 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias, congelados, com registro no SIF.	195 kg		
86	Iogurte	Bebida láctea, com polpa de frutas natural sabor morango, leite integral, embalagem de 1 litro, de polietileno flexível leitoso. Deve apresentar data de fabricação e prazo de validade de 30 dias com registro no SIF/CISPOA.	2160 L		
87*	Laranja	Laranja em embalagem resistente, de boa qualidade, em médio estado de amadurecimento e que não estejam estragadas ou murchas, com prazo de validade semanal.	200 kg		
88	Leite UHT integral	Leite integral ultrapasteurizado (UHT), em embalagens cartonadas longa vida (caixinhas) de um litro, acondicionadas em caixas de papelão com 12 unidades cada, com data de fabricação e prazo de validade por no mínimo 6 (seis) meses, com selo de registro no SIF/Ministério da Agricultura.	4750 L		
89	Lentilha	Em embalagens de 500 g, com data de validade e fabricação, em bom estado de conservação, de boa qualidade, com registro no Ministério da Agricultura, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	155 kg		
90*	Maçã	Maçã nacional de 1ª qualidade, tamanho médio, sem machucados, sãs, sem sardas ou granizada, grau médio de amadurecimento. prazo de validade semanal.	200 kg		
91*	Mamão	Mamão formosa, em unidades, de boa qualidade, sem machucados ou batidos, de médio amadurecimento, com prazo de validade semanal.	200 kg		
92*	Mandioca	Aipim de boa qualidade, sem casca, congelado, 100% natural, em embalagem de 2 kg, de plástico transparente, com prazo de validade semanal.	330 kg		
93	Margarina	Creme vegetal em potes plásticos de 500g, com 80% de lipídio, com sal, de boa qualidade, com data de fabricação e validade, resfriada, em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 3 meses, com registro no Ministério da Agricultura e SIF.	23 kg		

95	Massa Espaguete	Massa com ovos, tipo “espaguete”, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, selo de qualidade ABIMA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagem de 10kg. Registro no Ministério da Saúde.	350 kg		
96	Massa parafuso	Massa com ovos, tipo “parafuso”, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, selo de qualidade ABIMA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 10kg Registro no Ministério da Saúde.	295 kg		
97	Massa de conchinha	Massa com ovos, tipo “CONCHINHA”, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, selo de qualidade ABIMA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 10kg Registro no Ministério da Saúde.	200 Kg		
98*	Mel	Mel, em embalagens de 500g, de boa qualidade, 100% natural, com registro no Ministério da Agricultura, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	90 kg		
99	Milho em conserva	Milho em latas de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, em bom estado de conservação, intactas, sem amassados, enferrujados ou estufadas, com registro no Ministério da Agricultura.	95 kg		
100	Óleo de soja	Óleo vegetal de soja, embalagem pet, acondicionadas em caixas de papelão reforçado, as quais não poderão estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, latas de 900 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses, registro no Ministério da Saúde, 100% natural.	400 L		
101*	Ovos	Ovos vermelhos, graúdos, são, sem quebras, acondicionados em cartelas de papelão, com prazo de validade quinzenal.	65 dz		
102	Peito de frango	Peito de frango, sem tempero, de boa	1250 kg		

		qualidade, com osso, CONGELADO, com no máximo 6% de água no peso bruto, embaladas em embalagens plásticas resistentes, deverá constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 2 meses, com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.			
103	Presuntada	Apresentada fatiada de boa qualidade embalado em plástico resistente com data de validade de no máximo 07 dias, FRESCA , Com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.	04 kg		
104	Proteína texturizada de soja	Proteína embalada em plástico resistente de 500g, de boa qualidade sem apresentar qualquer tipo de bolor, com validade de no mínimo 6 meses. Registro no Ministério da Agricultura	115 kg		
105*	Queijo	Mussarela fatiado de boa qualidade, sem plástico para intercalar as fatias, sem bolor ou manchas, fresco e embalado em plástico resistente com data de validade de no Máximo 07 dias. Com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.	04 kg		
106*	Repolho	Repolho verde de boa qualidade, sem machucados, tamanho médio, com prazo de validade semanal.	236 unidades		
107	Sagu	Sagu de boa qualidade, em embalagens com 500g, com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	300 kg		
108	Sal	Sal refinado, iodado, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda reforçada e íntegra de 1 kg, contendo registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	260 kg		
109	Salsicha	Salsicha de carne suína e bovina (mista) CONGELADA em pacotes de mais ou menos 3 kg, embalagem plástica transparente, resistente, deverá constar a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias com registro no SIF ou CISPOA.	515 kg		
110	Sardinha	Embalagem de 200g de boa qualidade com data de validade de no mínimo 1 ano, conserva em óleo comestível. Com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.	20 unid.		
111	Suco	Concentrado, embalagem de 01 litro, que diluído rende 12 litros, resistente, prazo de Validade no mínimo de 90 dias, não necessita refrigeração. Registro no Ministério da Agricultura, sem conservantes, corante, aromatizantes. Sabores: uva, laranja, tangerina, abacaxi.	70 unid.		

112	Tempero completo	Em embalagem de 250g, plástica resistente, contendo, sal, cominho, páprica, cebolinha desidratada, orégano, cúrcuma, sem pimenta, especiais para aves, peixes e legumes e sem conservante. Com data de validade de o mínimo 6 meses. Com registro no Ministério da Agricultura.	128 unid.		
113*	Tempero verde	Tempero verde in natura contendo salsa, cebolinha, íntegros sem partes estragadas ou murchas. Entregues em molhos.	120 mls		
114*	Tomate	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, boa aparência, sem machucados, grau médio de amadurecimento, embalagem de plástico transparente. Prazo de validade semanal.	620 kg		
115	Vinagre de maçã	Vinagre de maçã de boa qualidade, em embalagem de 900mls, plástica resistente. Com registro no Ministério da Agricultura.	55		

****Itens que podem ser ofertados pela Agricultura Familiar.***

Importante: Deverão ser encaminhados envelopes contendo os respectivos Projetos de Venda, para o Pregoeiro e Comissão de Apoio, na data e hora aprazados no Edital, como limite para entrega de propostas, os quais serão julgados separadamente. Caso não se consiga a oferta em itens e quantidades suficientes, serão adjudicados para as demais empresas participantes, que ofertarem tais produtos na forma tradicional, no Pregão Eletrônico.

ATENÇÃO : As propostas deverão estar cotadas de acordo com o edital e os preços cotados deverão ser os correntes de mercado para que não sejam desclassificadas por preço irrisório conforme prevê a LF 8666/93

2.1. LOTE

OBSERVAÇÕES:

- Os gêneros deverão ser **entregues** na sede do Município de Lavras do Sul, em até 05 dias úteis do aviso do respectivo empenho, de acordo com as necessidades, conforme pedido por escrito da secretaria.

3. DEVERES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

3.1. A licitante vencedora/Contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 12 meses, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da cópia do empenho.

3.2. A entrega do objeto deverá ser:

3.2.1. Até 05 dias após o recebimento do pedido citado no sub item anterior,

3.2.2. Deverão ser entregues na sede da SMEC à Rua Cel. Meza, 382, ou nas escolas municipais pela SMEC determinadas.

3.3. Do Pagamento:

- O pagamento será feito em até cinco dias após a entrega dos gêneros, mediante apresentação de documento fiscal hábil, com a assinatura do encarregado pelo recebimento dos mesmos pela SMEC a senhora a senhora Berenice Jardim Machado, encarregada de acompanhar o andamento das entregas e contratos oriundos deste Certame. O pagamento será feito na forma de depósito em conta corrente, devidamente indicada na Nota Fiscal pela CONTRATADA, ou diretamente na tesouraria do Município.

4. Exigências de habilitação: são as constantes no Edital

5. Sanções aplicáveis: são as constantes no Edital

6. Para os gêneros referentes à hortifrutigranjeiros é obrigação legal a aquisição de, no mínimo, 30% do valor repassado pelo FNDE para a alimentação escolar, diretamente do produtor da agricultura familiar. Tais interessados deverão apresentar Projeto de Vendas, conforme Modelo no Anexo IV deste Edital, além dos documentos citados nos sub itens 12.3 à 12.4 do Edital, com cadastro no Município, que poderá ser providenciado pela entidade articuladora (EMATER e/ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais). O Projeto de Venda deverá estar devidamente identificado, assinado na última folha e rubricado nas demais. O julgamento para os agricultores familiares será feito em separado, dando-se preferência aos grupos formais, para os produtores locais, os regionais, os estaduais, os do País, nesta ordem, sendo que o agricultor familiar pessoa física poderá vender até o limite de R\$9.000,00 por DAP/ano, enquanto a pessoa jurídica não possui limite de valor/ano. Todos os gêneros provenientes da agricultura familiar devem se enquadrar nas normas da ANVISA, apresentando certificado de fiscalização sanitária.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL (RS), DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º8.666/93;

Através da presente, declaramos que a empresa
..... CNPJ nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Lavras do Sul ,setor de compras e Licitações. Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Lavras do Sul (RS), bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do Município de Lavras do Sul/RS.

....., de de 2009.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2010.

PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, n.º 373, inscrito no CGC/MF sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Alcides Vidal de Souza, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n.º 3006159812 SSP/RS, CPF n.º 179054350-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob n.º , com sede rua CEP neste ato representada por seu representante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 04/2010 em /03/10, com o Parecer nº/..... da Assessoria Jurídica do Município e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

A CONTRATADA, fornecerá à CONTRATANTE, os itens descritos no objeto do Processo 18/2010- Pregão Eletrônico 4/2010, sendo estes: **materiais de consumo diversos para atendimento das necessidades da administração municipal, gêneros de alimentação para alimentação escolar.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA.

2.1. A CONTRATADA, obriga-se a entregar os itens adquiridos em até cinco **dias (05) úteis** à CONTRATANTE, conforme descrito no Termo de Referência, item 3.2.2.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO E RESCISÃO.

3.1. O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ () para o objeto do Processo 18/2010 – Pregão Eletrônico 4/10, referente aos itens adjudicados para esta empresa, a ser entregue conforme na sede do Município de Lavras do Sul/RS, após o aviso de empenho.

3.2. A CONTRATADA, emitirá nota fiscal referente ao fornecimento;

3.3. O pagamento será efetuado à vista, em até 05 dias do recebimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal, com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

3.4. A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul poderá promover a rescisão unilateral deste contrato, não gerando, neste caso, para a empresa, qualquer direito a indenizações referentes a este instrumento;

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, armazenar o item, pretendido pela Prefeitura, segundo os totais licitados, até que receba a notificação do empenho para a respectiva entrega;

4.2. A empresa CONTRATADA, obriga-se a entregar os materiais , conforme solicitado, **como descrito no item 3.2.2 do Termo de Referência**, na sede do Município; sendo responsáveis pelo acompanhamento do contrato, as servidoras citadas no item 3.3 do Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA, será responsável pela estocagem, segurança do produto contratado, bem como pela integridade das instalações, sendo qualquer atividade de sua exclusiva responsabilidade;

4.4. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e dentro das normas usuais de fornecimento no mercado;

4.5. A empresa deverá, durante o prazo de execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no Processo de Licitação que originou o presente instrumento bem como a empresa em caso de algum defeito ou vício, deverá

substituir o item licitado dando total garantia sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste processo serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0345 – 2.069 – 12.306.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1005 – Merenda Escolar

0349 – 2.054 – 12.306.0207 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1042 – PNAC Conv. Merenda Creche

0362 – 2055 – 12.306.0207 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1085 – PNAP – Merenda Pré-escolar

0481 – 2068 – 12.306.0208 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1049 – Salário Educação

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, totalizando ___ meses, a contar da data de sua assinatura, para fornecimento dos itens vencidos pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, abaixo transcritos:

Art. 77 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração da área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais, especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.

§ Único - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. anterior.

II - amigável, por um acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita, e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução de garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

§5º Ocorrendo impedimento paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art.80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 desta lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações à ela devidos;

IV - retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º - a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º - é permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades a serem essenciais.

§ 3º - na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretaria Estadual ou Municipal,

conforme o caso.

§ 4º - a rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, à seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, incluindo todas as outras sanções previstas no artigo 87 da lei federal n.º 8.666/93, notadamente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA terá o prazo de cinco (05) dias para comunicação escrita, para alegar o que entender de direito em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Todo o disposto neste instrumento referente à prestação contratual começará a vigorar na data de assinatura deste instrumento. Sendo a empresa contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros e obrigações trabalhistas referentes a seus funcionários que possam advir do presente Processo 18/2010 – Pregão Eletrônico 4/10

CLÁUSULA NONA: DO FORO.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul,/...../.....

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

I – Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

- 1- Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
2- CNPJ: 88.201.298/0001-49
3 –Município: Lavras do Sul.
4 – Endereço: Rua Cel. Meza, 373.
5 – DDD Fone: (55) 3282 1267.
6 - Nome do Apresentante do Projeto de Venda: _____
7- CPF/CNPJ: _____

II - Relação dos Fornecedores e Produtos:

Nome do Agricultor	Produto/Quant.Preço Unit.	Preço Total
(Relacionar nomes dos agricultores detentores da DAP ou dos grupos formais, se for o caso.)		

III – Descrever os mecanismos de acompanhamento da entrega dos produtos:
(Descrever como o produtor pretende entregar, se reúne com outros produtores e usa veículo próprio ou se entrega individualmente, de acordo com os pedidos da SMEC)

IV – Limite Individual de venda do agricultor familiar: R\$ 9.000,00 por DAP/ano.
(Especificar se trata de pessoa física ou jurídica)

V – Característica do Fornecedor Proponente e assinatura:

(Descrever o tipo de empreendimento do agricultor – horta pequena, estufa, grande produção, na cidade ou em propriedade do interior do município, citando a localização, etc...)

Obs. Anexar os documentos solicitados no Edital, de acordo com o tipo do fornecedor (pessoa jurídica ou física).
(Conforme descrito nos sub itens 12.3 e 12.4 do Edital, respectivamente, para pessoa jurídica ou pessoa física)

